1. DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	
REITOR(A)	
2. INFORMAÇÕES GERAIS	
Natureza do Cargo/Função	Cargo de Direção – CD 01
Regime Jurídico	Lei nº 8.112/1990 | Regime Jurídico dos Servidores Civis da União
Base Legal de Criação	- Lei nº 11.892/2008 | Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. - Decreto nº 6.986/2009 | Disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais. - Estatuto do Instituto Federal da Paraíba
Categoria Profissional	Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Requisitos para a Ocupação (Lei nº 11.892/2008, Estatuto do IFPB, entre outros)	- Possuir 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica; - Atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: I - possuir o título de doutor; ou II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior. - Outros requisitos previstos em leis específicas e no edital do processo de

	consulta.
3. ATRIBUIÇÕES	
Descrição Sumária do Cargo (Regimento Geral do IFPB)	A Reitoria é o órgão executivo máximo do IFPB e é dirigida pelo Reitor (a) auxiliado pelos Pró-Reitores (as).
Competências (Estatuto do Instituto Federal da Paraíba)	I. Representar o IFPB em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e supervisionar as atividades da autarquia, exercendo o poder executivo nos limites de sua competência legal; II. Exercer, com o auxílio dos Pró-Reitores, a administração superior, geral e sistêmica do IFPB; III. Nomear e exonerar os Pró-Reitores e designar servidores para cargos e funções da Reitoria; IV. Nomear e exonerar os Diretores Gerais dos campi, observando, quanto aos eleitos pela comunidade, a forma legalmente admitida; V. Suspender a aplicação de resoluções do Conselho Superior, com fundamento em parecer que demonstre a inconstitucionalidade ou ilegalidade da resolução, até a nova apreciação do tema pelo conselho; VI. A iniciativa exclusiva sobre a apresentação de projetos de resolução ao Conselho Superior quando tratar de política de pessoal, criação ou fusão de órgãos ou unidades administrativas com atuação em mais de um campus ou quando a aprovação da resolução implique em despesas não previstas no orçamento do IFPB, ressalvados os casos previstos neste estatuto; VII. Celebrar convênios e firmar contratos em nome do IFPB, podendo delegar esta

	prerrogativa aos seus auxiliares ou aos Diretores Gerais de campus; VIII. Editar portarias normativas para: a. disciplinar as ações executivas no âmbito do IFPB; b. complementar as resoluções dos órgãos colegiados; c. delegar competências; d. criar unidades administrativas especificando os órgãos que delas fazem parte. IX. Prestar contas ao Conselho Superior e aos órgãos de controle externo; X. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Superior.